



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Secção de Património

CADERNO DE ENCARGOS

- 1. OBJETO**
- 2. ENQUADRAMENTO DOS BENS**
- 3. OBRIGAÇÕES E ENCARGOS**
- 4. LEVANTAMENTO DOS BENS**
- 5. GUIAS DE ACOMPANHAMENTO**
- 6. CERTIFICADO DE DESTRUIÇÃO**
- 7. FORO COMPETENTE**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Secção de Património

1 – OBJETO

É objeto do presente procedimento a alienação a título oneroso das seguintes viaturas e máquinas:

LOTES	CATEGORIA	MARCA	MODELO	ANO	MATRÍCULA	VALOR BASE
1	LIGEIRO	FORD	FIESTA	2001	45-12-PP	500,00€
2	CICLOMOTOR	PEUGEOT	L1(Lidux 50)	2010	93-JU-97	250,00€
3	CICLOMOTOR	PIAGGIO	APE 50	1998	36-DP-18	250,00€
4	TRATOR	CASE	INTERNACIONAL 695-4 RM	1994	79-46-DT	3000,00€
5	MÁQUINA	COMPRESSOR COMPAIR	HOLMAN 2130S			750,00€

*As viaturas e máquinas apresentam desgaste e algumas avarias, devendo ser analisado o estado em que se encontram presencialmente.

2 – ENQUADRAMENTO DO BEM

2.1 – Os bens objeto da presente Hasta Pública, enquadram-se na seguinte situação:

Veículos e máquinas propriedade do Município, obsoletos ou em fim de vida.

3 – OBRIGAÇÕES E ENCARGOS

3.1 – São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

3.2 – O adjudicatário é responsável por todas as despesas associadas e eventuais transferências de propriedade.

3.3 – O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação existente, nomeadamente na legislação ambiental no que diz respeito à recolha, transporte e desmantelamento de resíduos.

4 – LEVANTAMENTO DO BEM

4.1 – O adjudicatário tem 5 (cinco) dias úteis, contados do cumprimento integral das obrigações referidas no artigo 11º do Programa do Procedimento para tomar posse do bem.

4.2 – O levantamento dos mesmos é autorizado mediante a apresentação de comprovativo, emitido pela Conservatória do Registo Automóvel ou outra entidade competente, em como foi requerido o averbamento do novo proprietário de veículo.

4.3 – Se o destino final for o desmantelamento ou o abate, deverá ser entregue cópia do comprovativo de cancelamento da matrícula, devendo neste caso entregar ainda o certificado de destruição de veículos em fim de vida.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Secção de Património

5 – GUIAS DE ACOMPANHAMENTO

5.1 – Caso o fim da aquisição seja o abate, deverá ser apresentada cópia ou comprovativo da emissão da Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), a que se refere a Portaria 145/2017 de 26 de Abril, alterada pela Portaria 28/2019 de 18 de janeiro.

5.2 – A e-GAR pode ser emitida através do portal SILIAMB, disponível em:

<https://siliamb.apambiente.pt/pages/public/login.xhtml>.

6 – CERTIFICADOS DE DESTRUÇÃO

6.1 Por cada veículo em fim de vida entregue o operador deverá dar cumprimento ao disposto nos artigos 84º e 85º do Decreto-Lei 152-D/2017, de 11 de Dezembro, na sua redação atual.

6.2 – O adjudicatário é responsável por todos os elementos contidos nos certificados de destruição emitidos.

7 – FORO COMPETENTE

7.1 Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Concelho de São Pedro do Sul, aos 07 de agosto de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço

Largo de Camões
3660-436 São Pedro do Sul
NIF 506 785 815

Telef (+351) 232 720 140
Fax (+351) 232 723 406
www.cm-spsul.pt
geral@cm-spsul.pt
MDE032E01